



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1630 - (19) 3654-1209

E-mail: [licitacao@sajardim.sp.gov.br](mailto:licitacao@sajardim.sp.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM (SP), E A EMPRESA MURILO VENANCIO MARTINELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE FUTEBOL DE CAMPO.**

CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.739.091/0001-10, com sede na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, CEP 13.995-000, na cidade de Santo Antônio do Jardim (SP), neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Oswaldo Moreira**.

CONTRATADA

**MURILO VENANCIO MARTINELI 13766736655**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.193.499/0001-39, com sede na Rua Capitão Horácio de Souza Leite, nº 457, Centro, CEP 13.995-000, na cidade de Santo Antônio do Jardim (SP), representada por MURILO VENANCIO MARTINELI, portador do CPF sob o nº 137.667.366-55 e RG sob o nº MG-15.414.005.

As partes acima qualificadas celebram o presente CONTRATO, decorrente do processo de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE FUTEBOL DE CAMPO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de aulas de futsal, pelo período de 07 (sete) meses de forma presencial, a partir de 23/05/2022 até 23/12/2022, duas vezes na semana, totalizando 8 horas semanais conforme discriminado abaixo:

Terça-Feira das 8:30h até 10:30h e das 13:00h até 15:00h (4 horas)

Quinta-Feira das 8:30h até 10:30h e das 13:00h até 15:00h (4 horas)

Com a probabilidade de alteração destas datas pela Administração para realização de treinos adicionais e apresentações em eventos culturais e festivais.

1



## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

### SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1630 - (19) 3654-1209

E-mail: [licitacao@sajardim.sp.gov.br](mailto:licitacao@sajardim.sp.gov.br)

Parágrafo 1º Fica consignado que o serviço não poderá deixar de ser prestado pela contratada, a qual não poderá alegar motivos de doença, motivos climáticos, operacionais, ou outros fatores para a inexecução do serviço, devendo, nestas situações, providenciar outro professor, desde que, devidamente capacitado, qualificado e que seja aprovado pelo Departamento de Esporte, Cultura e Lazer.

Parágrafo 2º Na remota hipótese de o serviço não ser prestado pela contratada na totalidade contratada, o pagamento será parcial e corresponderá as aulas efetivamente prestadas, sem prejuízo da contratante optar, de forma justificada, pela rescisão contratual, sem a incidência de qualquer multa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) fornecer pessoal devidamente treinado e capacitado, respondendo pelos atos praticados por seus prepostos na execução do presente contrato;
- b) arcar com hospedagem, alimentação e impostos;
- c) fornecer todo e qualquer transporte de pessoal até o local da execução dos serviços;
- d) executar o contrato de acordo com o objeto pactuado em consonância com a legislação aplicável;
- e) manter sua regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato.
- f) não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

Em remuneração pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá a quantia de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** mensais, totalizando o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

O preço ajustado abrange o pagamento de todas as prestações a cargo da CONTRATADA, relacionadas na cláusula terceira, bem como: a execução propriamente dita dos serviços contratados; os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes ou que venham a incidir sobre este contrato ou sobre a prestação de serviços dele objeto; os encargos fiscais e tributários decorrentes do ora contratado e todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para que a CONTRATADA possa dar exato cumprimento ao presente contrato.

O presente contrato será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

**3.3.39.00 27.812.3001.2025** – Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Os pagamentos serão efetuados até 30 dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que as respectivas notas fiscais tenham sido emitidas consoante as disposições legais pertinentes.



## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

### SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1630 - (19) 3654-1209

E-mail: [licitacao@sajardim.sp.gov.br](mailto:licitacao@sajardim.sp.gov.br)

Havendo erro na fatura e/ou Nota Fiscal emitida, poderá a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA as devidas correções, contando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação dos documentos retificados.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento vigorará pelo prazo determinado pela prestação de serviço (07 meses) podendo ser rescindido a qualquer tempo pelas partes caso não sejam respeitadas as cláusulas pactuadas ou por acordo entre as partes.

Caso a rescisão seja decorrente de ato culposo praticado pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93, de acordo com a graduação e irregularidade comprovada.

A CONTRATADA fica impedida de executar qualquer alteração, supressão ou acréscimo dos serviços previstos no presente contrato, sem que a CONTRATANTE previamente autorize por escrito, sob a forma de aditivo a este ou na forma de novo contrato.

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE em razão da pandemia ou outros fatos imprevistos que impeçam a execução do serviço, sem a incidência de qualquer multa.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos a que der causa, decorrentes da inobservância do disposto no presente instrumento ou das normas legais aplicáveis, ou, ainda, oriundos de imprudência, negligência ou imperícia na execução dos serviços.

A CONTRATADA fica ciente de que este contrato não gera qualquer vínculo permanente ou trabalhista com a CONTRATANTE.

Fica eleito o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1630 - (19) 3654-1209

E-mail: [licitacao@sajardim.sp.gov.br](mailto:licitacao@sajardim.sp.gov.br)

Santo Antônio do Jardim (SP), 20 de maio de 2022



---

**OSVALDO MOREIRA**

Prefeito Municipal

Contratante



---

**MURILO VENANCIO MARTINELI**

Empresário

Contratado

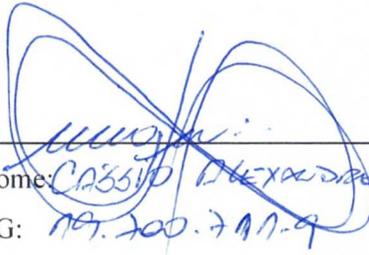
**Testemunhas:**

*Carina V. Lourenço*

---

Nome: *CARINA VIGILATO LOURENÇO*

RG: *41.989.470-6*



---

Nome: *CASSIO ALEXANDRE DAGA*

RG: *19.700.797-9*



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1630 - (19) 3654-1209

E-mail: [licitacao@sajardim.sp.gov.br](mailto:licitacao@sajardim.sp.gov.br)

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**

**CONTRATADO: MURILO VENANCIO MARTINELI 13766736655**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE FUTEBOL DE CAMPO.**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na

Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1630 - (19) 3654-1209

E-mail: [licitacao@sajardim.sp.gov.br](mailto:licitacao@sajardim.sp.gov.br)

Santo Antônio do Jardim (SP), 20 de maio de 2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

NOME: OSVALDO MOREIRA  
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 060.547.058-81

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

NOME: OSVALDO MOREIRA  
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTATANTE:**

NOME: OSVALDO MOREIRA  
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA:

**PELO CONTATADA:**

NOME: MURILO VENANCIO MARTINELLI  
CARGO: EMPRESÁRIO  
CPF: 137.667.366-55

ASSINATURA:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

NOME: OSVALDO MOREIRA  
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: